



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO N° 699 DE 19 DE MAIO DE 1989 .

" Dispõe sobre Suplementação de Verbas".

parte coletiva no Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º.- Fica aberto no setor da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Cruzados Novos), destinados a suplementar as seguintes verbas.

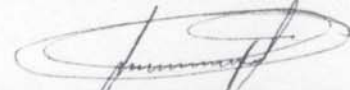
S U P L E M E N T A

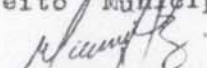
03 - 3111 - 03.07.020.2.03	Pessoal Civil	NCZ\$ 20.000,00
07 - 3111 - 03.07.014.2.07	Pessoal Civil	NCZ\$ 6.000,00
13 - 3120 - 03.07.021.2.13	Material Consumo	NCZ\$ 30.000,00
19 - 3120 - 05.21.127.2.19	Material Consumo	NCZ\$ 1.000,00
22 - 3130 - 05.22.134.2.22	Serv.3ºs.Encargos	NCZ\$ 3.000,00
26 - 3130 - 08.42.188.2.26	Serv.3ºs.Encargos	NCZ\$ 5.000,00
40 - 3190 - 10.58.323.2.40	Div.Desp.Custeio	NCZ\$ 10.000,00
41 - 3111 - 13.75.428.2.41	Pessoal Civil	NCZ\$ 60.000,00
42 - 3120 - 13.75.428.2.42	Material Consumo	NCZ\$ 5.000,00
51 - 3253 - 15.82.492.2.51	Salário Família	NCZ\$ 2.000,00
52 - 3256 - 15.82.492.2.52	Benefícios Prev.Social	NCZ\$ 40.000,00
53 - 3280 - 15.82.494.2.53	Contribuição PASEP	NCZ\$ 3.000,00
54 - 3111 - 16.88.534.2.54	Pessoal Civil	NCZ\$ 20.000,00
55 - 3120 - 16.88.534.2.55	Material Consumo	NCZ\$ 15.000,00
59 - 3190 - 16.88.534.2.59	Div. Desp. Custeio	NCZ\$ 6.000,00

ARTIGO 2º.- A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

ARTIGO 3º.- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
19 de Maio de 1989, 25º Ano de Emancipação Politico-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTE FERRARI
Contador C.R.C.81843